



A Prefeitura Municipal de Guaraparí/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação da empresa J. O. Garcia Distribuidora e Serviços LTDA ME, CNPJ nº 20.941.576/0001-60, para o intuito de prestar serviços de instalação de telas/redes de proteção para janelas de escola, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 2033/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) memorando e Documento de Formalização de Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) termo de referência; d) Laudo técnico da análise estrutural de escola.

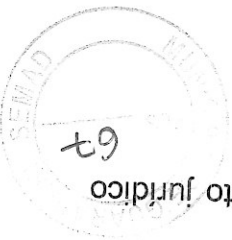
2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "Considerando se tratar de um remanejamento de um prédio de 3 (três) pavimentos onde apenas o primeiro e segundo atenderá os alunos do ensino infantil e fundamental, e de extrema importância a colocação de rede em todas as janelas que se fizerem necessárias para a segurança integral dos alunos. Para a abertura de um novo processo licitatório convencional demandaria um expressivo tempo que ultrapassará a data do mencionado início letivo"

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrísórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 9.534,84 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o objeto que se pretende contratar visa atender à situação de segurança e integridade das crianças, alunos e usuários da escola que está temporariamente remanejada para o local em questão, amoldando-se também ao caso de licitação dispensável por situação de emergência para manter a continuidade do serviço público, qual seja, a segurança de pessoas e serviços.

5 - Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso VIII

da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.



DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal